



## EDITAL Nº 007/2020 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

A Secretaria de Educação determina a continuidade do edital nº 007/2020, para contratação em caráter temporário de Coordenador Pedagógico para atuar nos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, suspenso em 14 de abril de 2020, prorrogando o prazo de inscrição e de homologação, e também acrescentando o item 2.4.

Acrescenta na CLÁUSULA II – CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

2.4 Na data da admissão, o candidato somente poderá ser contratado se decorridos 6 (seis) meses do encerramento de seu contrato anterior.

*2.4.1 O candidato que não atender a esta condição será comunicado da impossibilidade de sua contratação, sendo colocado em final de lista.*

Retifica o item 3.2:

*A inscrição deve ser efetuada no período de **14 a 19 de janeiro de 2021**, preenchendo a ficha de inscrição (anexo VI) e anexando os documentos constantes do item 3.3, única e exclusivamente através do e-mail [edital007@edu.jaraguadosul.sc.gov.br](mailto:edital007@edu.jaraguadosul.sc.gov.br).*

Retifica a CLÁUSULA V:

*5.1 A classificação prévia das inscrições será divulgada no site [www.jaraguadosul.sc.gov.br](http://www.jaraguadosul.sc.gov.br), "Concursos Públicos e Processos Seletivos", no dia **22 de janeiro de 2021**, após às 16h.*

*5.2 O candidato poderá impetrar recurso da classificação prévia até às 11h do dia **25 de janeiro de 2021**, única e exclusivamente através do e-mail [edital007@edu.jaraguadosul.sc.gov.br](mailto:edital007@edu.jaraguadosul.sc.gov.br).*

*5.3 A classificação final será divulgada no site [www.jaraguadosul.sc.gov.br](http://www.jaraguadosul.sc.gov.br), "Concursos Públicos e Processos Seletivos", no dia **25 de janeiro de 2021**, após às 14h.*

Retifica a CLÁUSULA VI:

*6.1 No dia **25 de janeiro de 2021**, até às 11h, de conhecimento da divulgação da classificação prévia, o candidato poderá recorrer do resultado, preenchendo o Formulário de Recurso (anexo III), fundamentado e dirigido à Comissão de Seleção do Processo Seletivo.*

*6.2 O Formulário de Recurso deverá ser enviado única e exclusivamente através do e-mail [edital007@edu.jaraguadosul.sc.gov.br](mailto:edital007@edu.jaraguadosul.sc.gov.br).*

A Secretaria de Educação esclarece que as inscrições enviadas até o dia 14 de abril de 2020 serão consideradas e não há necessidade de novo envio.

Jaraguá do Sul, 23 de dezembro de 2020.

Ivana Atarásio Dias  
Secretária de Educação

## **EDITAL Nº 007/2020 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**

### Comunicado de Suspensão

Considerando o Decreto nº 13.723/2020, de 18 de março de 2020, que declara Situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e Dispõe de Medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Infecção Humana Pelo Novo Coronavírus (COVID-109) e dá outras providências, a Secretaria de Educação **SUSPENDE** o presente Edital.

Informamos que as inscrições recebidas até o momento serão mantidas e os inscritos serão comunicados quanto a publicação de novos prazos.

Jaraguá do Sul, 14 de abril de 2020.

Secretaria de Educação

**EDITAL Nº 007/2020 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**  
**Retificação 02 – Prorrogação de Inscrições**

Considerando o Decreto nº 13.723/2020, de 18 de março de 2020, que declara Situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e Dispõe de Medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Infecção Humana Pelo Novo Coronavírus (COVID-109) e dá outras providências, a Secretaria de Educação **prorroga o prazo de inscrição do presente Edital até às 17 horas do dia 08 de abril de 2020.**

Os interessados em se inscrever no presente Edital deverão encaminhar os documentos constantes no item 3.3 única e exclusivamente através de mensagem eletrônica para [barbara.engelhardt@edu.jaraguadosul.sc.gov.br](mailto:barbara.engelhardt@edu.jaraguadosul.sc.gov.br).

Ainda, considerar correto:

5.1 A classificação prévia das inscrições será divulgada no site [www.jaraguadosul.sc.gov.br](http://www.jaraguadosul.sc.gov.br), “*Concursos Públicos e Processos Seletivos*”, **após às 9 horas do dia 14 de abril de 2020.**

5.2 O candidato poderá impetrar recurso da classificação prévia até às **14 horas do dia 14 de abril de 2020,** através de mensagem eletrônica para [barbara.engelhardt@edu.jaraguadosul.sc.gov.br](mailto:barbara.engelhardt@edu.jaraguadosul.sc.gov.br).

5.3 A classificação final será divulgada no site [www.jaraguadosul.sc.gov.br](http://www.jaraguadosul.sc.gov.br), “*Concursos Públicos e Processos Seletivos*”, **após às 15 horas do dia 14 de abril de 2020.**

6.1 Até às **14 horas do dia 14 de abril de 2020,** de conhecimento da divulgação da classificação prévia, o candidato poderá recorrer do resultado, preenchendo o Formulário de Recurso (anexo III), fundamentado e dirigido à Comissão de Seleção do Processo Seletivo, enviando mensagem eletrônica para [barbara.engelhardt@edu.jaraguadosul.sc.gov.br](mailto:barbara.engelhardt@edu.jaraguadosul.sc.gov.br).

Jaraguá do Sul, 30 de março de 2020.

IVANA ATANÁSIO DIAS  
Secretária de Educação

**EDITAL Nº 007/2020 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**  
**Retificação – Prorrogação de Inscrições**

Considerando o Decreto nº 13.723/2020, de 18 de março de 2020, que declara Situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e Dispõe de Medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Infecção Humana Pelo Novo Coronavírus (COVID-109) e dá outras providências, a Secretaria de Educação **prorroga o prazo de inscrição do presente Edital até às 16 horas do dia 27 de março de 2020.**

Os interessados em se inscrever no presente Edital deverão encaminhar os documentos constantes no item 3.3 única e exclusivamente através de mensagem eletrônica para [barbara.engelhardt@edu.jaraguadosul.sc.gov.br](mailto:barbara.engelhardt@edu.jaraguadosul.sc.gov.br).

Ainda, considerar correto:

5.1 A classificação prévia das inscrições será divulgada no site [www.jaraguadosul.sc.gov.br](http://www.jaraguadosul.sc.gov.br), “*Concursos Públicos e Processos Seletivos*”, **após às 9 horas do dia 01 de abril de 2020.**

5.2 O candidato poderá impetrar recurso da classificação prévia até às **11 horas do dia 02 de abril de 2020,** através de mensagem eletrônica para [barbara.engelhardt@edu.jaraguadosul.sc.gov.br](mailto:barbara.engelhardt@edu.jaraguadosul.sc.gov.br).

5.3 A classificação final será divulgada no site [www.jaraguadosul.sc.gov.br](http://www.jaraguadosul.sc.gov.br), “*Concursos Públicos e Processos Seletivos*”, **após às 14 horas do dia 02 de abril de 2020.**

6.1 Até às **11 horas do dia 02 de abril de 2020,** de conhecimento da divulgação da classificação prévia, o candidato poderá recorrer do resultado, preenchendo o Formulário de Recurso (anexo III), fundamentado e dirigido à Comissão de Seleção do Processo Seletivo, enviando mensagem eletrônica para [barbara.engelhardt@edu.jaraguadosul.sc.gov.br](mailto:barbara.engelhardt@edu.jaraguadosul.sc.gov.br).

Jaraguá do Sul, 19 de março de 2020.

IVANA ATANÁSIO DIAS  
Secretária de Educação



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EDITAL Nº 007/2020 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**  
**Retificação nº 001/2020**

**Considerar correto:**

3.3 No período estipulado para a entrega dos documentos, o candidato deverá apresentar e/ou anexar:

...

**f) comprovante de experiência de no mínimo 2 (dois) anos de atuação na Educação Infantil;**

Jaraguá do Sul, 09 de março de 2020.

IVANA ATANÁSIO DIAS  
Secretária de Educação

## **EDITAL Nº 007/2020 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**

O Prefeito Municipal e a Secretária Municipal de Educação de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais e com amparo legal na Lei Complementar Nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22 de março de 2017, fazem saber que se encontram abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO UNICAMENTE COM BASE NO EXAME DE TÍTULOS**, para contratação de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

### **CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1 O presente Edital tem como objeto a Seleção Pública Simplificada de Pessoal para contratação em caráter temporário, para atuar nas Unidades Escolares Rede Municipal de Ensino de Jaraguá do Sul, no ano de 2020.

1.2 O candidato aprovado, observada a sua inscrição e a ordem de classificação, poderá ser convocado para atuar em **caráter temporário** em uma das vagas disponíveis nos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, sendo: **Coordenador Pedagógico**.

1.3 A contratação temporária será adotada nas hipóteses previstas nos incisos III, VI, VII e VIII do artigo 2º, da Lei Complementar nº 102/2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22 de março de 2017.

1.4 No caso de posterior demissão de algum dos servidores contratados, a vaga será preenchida conforme a disponibilidade de profissionais já contratados ou pela ordem de classificação na respectiva categoria profissional.

### **CLÁUSULA II – CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

2.1 São requisitos para o candidato participar do processo seletivo público simplificado e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:

- I - nacionalidade brasileira;
- II - idade mínima de dezoito anos;
- III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV - aptidão física e mental;
- V - nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.

**VI – experiência de no mínimo 2 (dois) anos de atuação na Educação Infantil.**

2.2 É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 2.1, observando ainda, a vedação de acumulação de cargos públicos, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal e inexistência de penalidade por Processo de Sindicância e ou Administrativo Disciplinar.

2.3 As informações sobre os cargos, remuneração, vagas e escolaridades estão descritas no anexo IV.

### **CLÁUSULA III – DAS INSCRIÇÕES**

3.1 O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições dos cargos.

3.2 A inscrição deve ser efetuada no período de **18 a 20 de março de 2020, no horário das 8h às 16h**, preenchendo a ficha de inscrição (anexo VI) e anexar os documentos constantes do item 3.3, entregando-os na Secretaria de Educação (Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha).

3.3 No período estipulado para a entrega dos documentos, o candidato deverá apresentar e/ou anexar:

- a) ficha de inscrição assinada pelo candidato;
- b) cópia da Carteira de Identidade;
- c) cópia do diploma de curso superior, comprovando habilitação conforme anexo IV;



- d) cópia de certificado de curso de Pós-Graduação: Doutorado/Mestrado/Especialização em Educação Infantil, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC;
  - e) declaração de aposentadoria, para os candidatos aposentados (anexo II);
  - f) comprovante de experiência de no mínimo 3 (três) anos de atuação na Educação Infantil;
  - g) comprovante de tempo de serviço expresso por período, contados até **29 de fevereiro de 2020** (anexo I) ou cópia da carteira de trabalho (página de identificação e dos registros de tempo de serviço).
- Observação:** - para aposentados será computado apenas o tempo de serviço **após aposentadoria**.

3.4 A ficha de inscrição e os documentos entregues no período estabelecido no item 3.2 não serão conferidos no ato de entrega, sendo fornecido ao candidato protocolo de recebimento com seu nome, data de entrega e número de folhas.

3.5 É de total responsabilidade do candidato providenciar e entregar os documentos conforme solicitado no item 3.3, bem como, estar de posse do protocolo de recebimento caso haja necessidade.

#### **CLÁUSULA IV – DA CLASSIFICAÇÃO**

4.1 A classificação dar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

- a) Habilitação (doutorado, mestrado, especialização e habilitado) em **Educação Infantil**.
- b) Tempo de Serviço:
  - 02 (dois) pontos por mês trabalhado, no cargo de **Coordenador Pedagógico** (na educação infantil);
  - 01 (um) ponto por mês trabalhado em cargo de **Professor de Educação Infantil e/ou Auxiliar de Sala, Atendente de Berçário ou Recreador**.

4.2 Para a pontuação de tempo de serviço não serão considerados os 2 (dois) anos de experiência constantes no inciso VI do item 2.1.

4.3 Serão considerados aprovados no presente processo seletivo, os candidatos que atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

4.4 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente pela somatória dos pontos obtidos.

4.5 No caso de igualdade de pontos obtidos, terá preferência o candidato com maior idade.

#### **CLÁUSULA V – DA HOMOLOGAÇÃO**

5.1 A classificação prévia das inscrições será divulgada no site [www.jaraguadosul.sc.gov.br](http://www.jaraguadosul.sc.gov.br), “*Concursos Públicos e Processos Seletivos*”, no dia **23 de março de 2020**, após às 9h.

5.2 O candidato poderá impetrar recurso da classificação prévia no dia **23 de março de 2020**, na Secretaria Municipal da Educação (anexo III), das 11h às 13h.

5.3 A classificação final será divulgada no site [www.jaraguadosul.sc.gov.br](http://www.jaraguadosul.sc.gov.br), “*Concursos Públicos e Processos Seletivos*”, no dia **23 de março de 2020**, após às 14h.

#### **CLÁUSULA VI – DO RECURSO**

6.1 No dia **23 de março de 2020**, no horário das **11h às 13h**, de conhecimento da divulgação da classificação prévia, o candidato poderá recorrer do resultado, preenchendo o Formulário de Recurso (anexo III), fundamentado e dirigido à Comissão de Seleção do Processo Seletivo.

6.2 O Formulário de Recurso deverá ser entregue na Secretaria Municipal da Educação, localizado à rua Walter Marquardt, 1111, bairro Barra do Rio Molha, sendo liminarmente indeferido o recurso que se basear em razões subjetivas, sem a devida comprovação.

## **CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

7.1 Os profissionais serão admitidos, em caráter temporário, por regime de direito administrativo especial, através de processo seletivo público e universal, para atender necessidade temporária decorrente de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

7.2 Os candidatos serão convocados em observância a ordem da classificação e a conveniência da Administração.

7.2.1 A primeira convocação será realizada a partir no dia **23 de março de 2020**, no site [www.jaraguadosul.sc.gov.br](http://www.jaraguadosul.sc.gov.br), “*Concursos Públicos e Processos Seletivos*”.

7.3 O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinados para escolha de vagas, perderá todos os direitos de preenchimento de vaga, podendo ser novamente convocado ao final da lista.

7.4 O candidato convocado para contratação deverá se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Jaraguá do Sul, **no prazo máximo de dois dias úteis**, após o exame médico admissional, sob a pena da perda do direito ao preenchimento da vaga escolhida.

7.5 O candidato que não comparecer na data agendada pela Administração Pública para a realização do exame médico admissional, decairá do direito ao preenchimento da vaga.

7.6 O candidato que solicitar extinção de seu contrato de trabalho deverá fazê-lo com 30 (trinta) dias de antecedência, caso contrário, será aplicada a penalidade constante do §4º, do artigo 10, da Lei Complementar Nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010.

7.7 Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas (anexo VII). A não apresentação de tais implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga.

7.8 A contratação do candidato classificado dependerá ainda, da aprovação prévia em exames médico admissionais e da comprovação da habilitação/escolaridade.

7.9 As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Secretário de Administração.

7.10 Para os efeitos de remuneração, não serão consideradas as vantagens de natureza individual dos ocupantes de cargos tomados como paradigma.

7.11 Aplica-se ao contratado nos termos deste Edital o disposto:

I - na legislação municipal que fixa o auxílio alimentação e auxílio transporte;

II - no artigo da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, direito de petição;

III - no artigo da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, deveres, proibições, acumulação e responsabilidade do servidor;

IV - no artigo da Lei Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, penalidades;

V - no artigo da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014 e na Lei Municipal Nº 88/09, de 04 de setembro de 2009, que tratam da licença especial à gestante e adotante.

7.12 O contratado nos termos deste Edital não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratado com base no mesmo processo seletivo que originou a sua contratação, ressalvada as prorrogações contratuais.

7.13 A inobservância do disposto no item 7.14 importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da



responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

7.14 As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar.

7.15 O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:

I – pelo término contratual;

II – por iniciativa do contratado;

III – quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão observando a ampla defesa e o contraditório;

IV – por iniciativa de Poder Executivo.

7.16 A extinção do contrato fundada nos incisos I, II e III do item 7.18. não implicará no pagamento de indenização.

7.17 A extinção do contrato fundada no inciso IV do item 7.18., decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe seria devido no período remanescente do contrato.

7.18 O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computada na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

7.19 A conferência e assinatura da ficha de inscrição deste edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.

7.20 A data para a escolha de vagas e o número de candidatos será divulgado no site [www.jaraguadosul.gov.br](http://www.jaraguadosul.gov.br) – “*concursos públicos e processos seletivos*”, a medida que surgir a necessidade durante o ano, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das chamadas no respectivo site.

7.21 Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços (telefones e e-mail) junto ao Município (Secretaria Municipal da Educação), se responsabilizando pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

7.22 Fica assegurado à pessoa com deficiência (PcD), 5% (cinco por cento) das vagas existentes, nos termos do Artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e pela Lei Complementar Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a necessidade de que sejam portadores. **O candidato pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar na ficha de inscrição o tipo de deficiência e anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com o exercício do cargo ao qual se inscreveu.**

7.23 Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.

**7.24 A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.**

7.25 Caberá ao candidato contratado arcar com as despesas de sua locomoção ou mudança, para prover demanda em localidade dentro da região de sua escolha.

7.26 A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição no processo Seletivo Público Simplificado poderão

levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

7.27 A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

7.28 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo designada pela Prefeito(a) Municipal através do Decreto Nº 11.342/2017, de 11 de maio de 2017, alterado pelo Decreto Nº 11.618/2017, de 23 de outubro de 2017 ou, após contratação, pelo Secretário Municipal da Educação, conforme o caso.

7.29 Não poderão ser contratados os interessados com penalidade por Processo de Sindicância e ou Administrativo Disciplinar.

7.30 O candidato deve tomar conhecimento das atribuições do respectivo cargo (anexo V).

7.31 As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento.

7.32 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 06 de março de 2020.

IVANA ATANÁSIO DIAS  
Secretária de Educação

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

*(Carimbo ou papel timbrado do Estabelecimento de Ensino)*

**DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**

*Declaramos para os devidos fins que \_\_\_\_\_, matrícula n° \_\_\_\_\_, conta com o (s) seguinte (s) serviço prestado no cargo de \_\_\_\_\_ (Municipal, Estadual ou Particular) até 29 de fevereiro de 2020, conforme:*

- *de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_*
- *de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_*
- *de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_*

**Totalizando:** \_\_\_\_ anos, \_\_\_\_ meses e \_\_\_\_ dias.

Jaraguá do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do Responsável

**ANEXO II**

*(Carimbo ou papel timbrado do Estabelecimento de Ensino)*

**DECLARAÇÃO DE APOSENTADORIA**

(para o cargo de Professor)

Eu \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
declaro ser aposentado desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Jaraguá do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Carimbo e assinatura do Responsável

**ANEXO III  
RECURSO**

**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_ (se tiver)

MOTIVO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(Para uso da Secretaria Municipal da Educação)

DEFERIDO

INDEFERIDO

Jaraguá do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO CANDIDATO**

**ANEXO IV**

**CARGO, SALÁRIO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO, VAGAS E ESCOLARIDADE**

<b>Cargo</b>	<b>Salário Mensal</b>	<b>CH semanal</b>	<b>Nº Vagas</b>	<b>Escolaridade</b>
Coordenador Pedagógico (para atuar nos Centros de Educação Infantil)	R\$ 3.427,07	40 horas	01	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil; ou  Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Orientação Educacional e/ou Supervisão Escolar; ou  Curso Normal Superior com habilitação em Educação Infantil



## **ANEXO V**

### **ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

#### Atribuições comuns a todos os cargos:

- Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do município.
- Potencializar as habilidades técnicas e específicas da atribuição profissional buscando capacitação e formação continuada, e também habilidades de gestão e cognição através do trabalho em equipe e polivalência.
- Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.
- Deslocar-se até o local que será realizado o trabalho, seja internamente ou em campo.
- Utilizar equipamentos de proteção e adotar rotinas que propiciem segurança e bem estar pessoal e das pessoas do seu convívio no trabalho.
- Ser assíduo e pontual.
- Apresentar-se adequadamente, utilizando vestimenta adequada ao ambiente e função.
- Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.
- Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

#### **Coordenador Pedagógico**

- Atuar nas diferentes áreas (supervisão e orientação escolar) direcionando o trabalho pedagógico na Unidade Escolar, integrando a instituição e a comunidade na qual se insere, orientando e estimulando a concretização de um projeto transformador sob o qual são elaborados esforços coletivos para que se efetive a qualidade em todo processo educacional.
- Possibilitar que a Unidade Escolar cumpra sua função social e a construção do conhecimento.
- Elaborar o plano de trabalho anual.
- Participar e viabilizar a elaboração de projetos educacionais e da proposta pedagógica do Sistema Municipal de Ensino e outras atividades que visem à melhoria do processo educacional.
- Participar do diagnóstico da Unidade Escolar junto a comunidade escolar, identificando o contexto socioeconômico e cultural que o aluno/criança está inserido e as suas reais necessidades educativas.
- Participar do processo de elaboração do projeto pedagógico, de normas e orientações buscando garantir o seu cumprimento.
- Coordenar, planejar, orientar e avaliar, juntamente com a direção, o processo pedagógico.
- Cooperar no planejamento e execução de ações que promovam a articulação entre Unidade Escolar, família e comunidade.
- Atuar de forma articulada com todos os profissionais da Unidade Escolar.
- Promover o aperfeiçoamento dos professores através de reuniões pedagógicas e encontros de estudos e ainda estimular os professores à prática da pesquisa e à participação em cursos, seminários e outras formas de formação continuada.
- Orientar, acompanhar e avaliar, permanentemente, o planejamento e os instrumentos de avaliação (registros coletivos e individuais, portfólio e Relatório de Acompanhamento e Aprendizagem da Criança e da Turma), o diário de classe/chamada e a prática dos professores, sugerindo metodologias que enriqueçam o processo de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, de acordo com Proposta Curricular e as orientações da Rede Municipal de Ensino.

- Colaborar com a organização do cotidiano, promovendo uma rotina que atenda as necessidades das crianças com qualidade.
- Auxiliar na organização de espaços/ambientes e materiais nas Unidades Escolares, favorecendo a garantia dos direitos de aprendizagens propostos na BNCC.
- Articular para que os profissionais da Unidade Escolar se comprometam com o atendimento às reais necessidades educacionais dos alunos/crianças.
- Orientar o trabalho do professor para elaboração de um currículo contextualizado, adequado à Proposta Curricular do Município.
- Orientar e acompanhar a avaliação da aprendizagem, dando ênfase aos princípios da avaliação formativa (criterial e processual), planejando e viabilizando ações de recuperação da aprendizagem dos alunos/crianças.
- Avaliar, juntamente com os professores e direção, os resultados do processo de aprendizagem e desenvolvimento, propondo novas oportunidades de aprendizagem aos alunos/crianças que apresentam dificuldades.
- Registrar as orientações feitas aos professores, solicitando a sua assinatura.
- Coordenar e participar cooperativamente, juntamente com o diretor, da organização, promoção e avaliação das reuniões pedagógicas, reuniões de Conselho de Classe, realizando momentos de estudos e reflexões.
- Contribuir para que todos os funcionários da Unidade Escolar se comprometam com atendimento das reais necessidades educativas dos alunos/crianças.
- Participar cooperativamente das programações e realizações da Unidade Escolar, tais como homenagens, ações cívicas e culturais, eventos escolares, de formação, gincanas, viagens de estudos, concursos, mostras de trabalhos, feiras, etc.
- Desenvolver ação integrada com a direção escolar e os professores na busca de alternativas educativas que visem solucionar e/ou minimizar eventuais problemas ocasionados pela falta de professores.
- Articular, em parceria com a direção, a dinâmica de atendimento aos alunos/crianças na ausência do professor.
- Elaborar o quadro de horários, por turma.
- Incentivar e acompanhar o uso pedagógico das tecnologias do ambiente educativo.
- Priorizar o atendimento aos professores, alunos/crianças e familiares em detrimento de atividades burocráticas.
- Analisar o desenvolvimento das crianças/alunos e juntamente com os professores, técnico de enfermagem, direção e familiares fazer os encaminhamentos necessários.
- Acompanhar os registros dos alunos/criança, tais como: anamnese, entrevista, relatórios coletivos e individuais, aprendizagem, desenvolvimento, comportamento, pontualidade e assiduidade.
- Auxiliar em ações e projetos que garantam o acesso e a permanência do aluno/criança na Unidade Escolar.
- Garantir o registro das análises e decisões do Conselho de Classe e dar os encaminhamentos necessários.
- Acompanhar, orientar e auxiliar os professores que atuam com alunos/crianças com deficiências.
- Encaminhar alunos/crianças a outros profissionais/especialistas, quando necessário, informando dados e acompanhando o processo.
- Fazer encaminhamentos necessários junto ao Conselho Tutelar, priorizando o respeito às diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Mediar eventuais situações de conflito entre /crianças, pais, professores e comunidade escolar.
- Estabelecer diálogo claro e coerente com os pais dos alunos/crianças que apresentam dificuldade de aprendizagem ou problemas comportamentais, tomando atitudes cabíveis conforme normas e orientações e o Projeto Pedagógico.
- Buscar formação continuada, participar das reuniões, encontros e cursos da área de atuação.
- Participar de encontros e cursos de formação continuada oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

- Atualizar-se continuamente na área de atuação, através de pesquisas, cursos de extensão, seminários, congressos, leitura de livros especializados, entre outros, para a permanente melhoria da formação acadêmica, bem como para o exercício das habilidades de gestão e da qualidade do ensino.
- Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando alcançar aos objetivos inerentes a função.
- Viabilizar e acompanhar o processo de estágio dos profissionais na área da educação.
- Participar da elaboração do plano de aplicação financeira.
- Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do Município.
- Potencializar as habilidades técnicas e específicas da atribuição profissional, buscando capacitação e formação continuada, e também habilidades de gestão e cognição através do trabalho em equipe e polivalência.
- Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.
- Adotar rotinas que propiciem segurança e bem-estar pessoal no trabalho.
- Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.
- Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

**ANEXO VI**  
**EDITAL Nº 007/2020 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**  
**Coordenador Pedagógico (Educação Infantil)**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome candidato: \_\_\_\_\_

Data Nasc.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Endereço:

Rua: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Fone residencial: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**Para preenchimento da Comissão:**

Habilitação: doutorado ( ) mestrado ( ) especialização ( ) habilitado ( )

Pontuação tempo de serviço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto Comissão

-----  
**EDITAL Nº 007/2020 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**  
**Coordenador Pedagógico (Educação Infantil)**

**Recibo Inscrição**

Nome candidato: \_\_\_\_\_

Data da inscrição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Nº folhas: \_\_\_\_\_ Recebido por: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**  
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE ACT's**  
**(devem ser apresentados somente no momento da contratação)**

➤ Cópia da certidão de nascimento, para solteiros ATUALIZADA (últimos 6 meses);
➤ Cópia da certidão de casamento ATUALIZADA (últimos 6 meses);
➤ Cópia do comprovante de endereço <b>atual</b> (água, energia ou telefone no nome da pessoa)
➤ <b>OU</b> declaração de comprovação de residência.
➤ <b>Cópia e Original</b> do comprovante de grau de escolaridade <b>E</b> para os cargos de Nível Superior trazer <b>Cópia e Original</b> do <b>DIPLOMA</b>
➤ <b>Cópia e Original</b> do CERTIFICADO/DIPLOMA de curso de especialização (pós-graduação, mestrado ou doutorado) – quando exigido para o cargo
➤ <b>Cópia e Original</b> do Número do Registro de Qualificação de Especialista – <b>RQE</b> (só para médicos especialistas);
➤ Cópia da carteira do registro no órgão de classe (quando exigido para o cargo);
➤ Certidão Negativa de débito junto ao órgão de classe (Conselhos Regionais) – quando exigido para o cargo
➤ <b>Cópia e Original</b> do CERTIFICADO de curso específico (quando exigido para o cargo);
➤ Cópia <b>RG, CPF, Título de Eleitor e CNH (Carteira Nacional de Habilitação)</b> ;
➤ <b>Cópia</b> da Carteira de Trabalho <b>onde consta o nº</b> da carteira + cópia da <b>qualificação civil</b> ;
➤ Cópia dos <b>PIS/PASEP (ATIVO)</b> ;
➤ Cópia do certificado de reservista (para os homens);
➤ Abertura de Conta na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (somente após admissão no RH);
➤ Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
➤ Cópia do CPF para filhos menores de 18 anos;
➤ Cópia <b>COMPLETA</b> da Declaração de Imposto de Renda ± <b>recibo de entrega da declaração de ajuste anual</b> , se caso não declarou, preencher a Declaração de Bens no RH;
➤ <i>(Se houver dependentes na declaração do Imposto de Renda trazer <b>CPF</b> desses dependentes).</i>
➤ 2 (duas) fotos 3x4 <b>RECENTES</b> ;
➤ Informar Tipagem Sanguínea;
➤ Atestado de Saúde Ocupacional ( <b>APTO</b> ) - <u>Emitido pela Gerência de Assistência ao Servidor</u> ;

**EMISSÃO DAS 5 (cinco) CERTIDÕES ABAIXO:**

1) Certidão negativa de antecedentes criminais – <b>Justiça Federal</b> <a href="http://www.jfsc.jus.br">www.jfsc.jus.br</a>
2) Certidão negativa de antecedentes criminais da cidade onde reside – <b>Justiça Estadual – Sistema de requisição de Certidões – SAJ</b> <a href="https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do">https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do</a> ou solicitar no Fórum
3) Certidão negativa de antecedentes criminais da cidade onde reside – <b>Justiça Estadual – Sistema de requisição de certidão Eproc</b> <a href="https://certeproc1g.tjsc.jus.br/">https://certeproc1g.tjsc.jus.br/</a> ou solicitar no Fórum
4) Certidão negativa de crimes eleitorais – <b>Cartório Eleitoral</b> <a href="http://www.tse.jus.br">www.tse.jus.br</a>
5) Certidão de quitação eleitoral – <b>Cartório Eleitoral</b> <a href="http://www.tse.jus.br">www.tse.jus.br</a>
6) Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – <b>Cadastro Nacional de Condenados de Crimes de Improbidade Administrativa</b> – <a href="http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php">www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php</a>